

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019

Objeto: PRORROGAÇÃO da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de abril de 2024, bem como **REACTUAR** o Contrato nº 014/2019, visando assegurar a recomposição de custos, em virtude da nova **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2024/2025**.

CONTRATANTE

Denominação: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DE GOIÁS S/A – CEASA/GO.

CNPJ/MF: 01.098.797/0001-74.

Tipo societário: Sociedade de Economia Mista

Endereço: BR 153, KM 5,5, Saída para Anápolis, Goiânia/GO, CEP 74.675-090.

Representante 1 (Diretor Presidente): MANOEL CASTRO DE ARANTES, brasileiro, casado, bacharel em Direito, inscrito no CPF sob nº 012.434.111-04, residente e domiciliado à Rua C-235, Qd.152, Lts 19-21, s/nº, Apto 102, Condomínio Residencial Vanessa, Setor Nova Suíça, Goiânia – Goiás.

Representante 2 (Diretor Financeiro): ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS, brasileiro, casado, coronel QOC, inscrito no CPF/MF sob o nº 532.380.011-91, residente e domiciliado à Rua 7, Qd. E-7, Lt 72/74, Ed. Aria das Artes, Setor Oeste, Goiânia – Goiás.

Representante 3 (Diretor Administrativo): JAIRO PACHECO DA SILVA, brasileiro, solteiro, bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob nº 780.845.391-91, residente e domiciliado à Rua T-30, Ed. 70, Lt. 20/21/22, Apto 203, Ed. Mirante Bueno, Setor Bueno, Goiânia – Goiás.

CONTRATADA

Denominação: **GUEPARDO VIGILÂNCIA E SEGURANÇA EIRELI**

CNPJ/MF: 20.664.169/0001-53.

Tipo societário: Empresa Societária EIRELI

Endereço: Avenida José Leandro da Cruz, nº 2020, Quadra 72, Lote 30, Casa 03, Setor Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-390.

Contato: (62) 3248-3347

Representante legal: **CLEYTON DA SILVA MENEZES**, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da cédula de identidade nº 3210909-2588110, expedida pela DGPC/GO, e CPF nº 809.041.901-10, residente e domiciliado na Rua 42 s/nº Quadra 37 Lote 17, Condomínio das Esmeraldas, Goiânia-Goiás, CEP: 74.355-429.

QUADRO RESUMO


Data do Ofício: 15/01/24	Prazo de vigência Contratual: 01/Abril/2025	Modalidade: SÉTIMO ADITIVO
Valor mensal: R\$ 160.171,53 (cento e sessenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos).		
Pagamento: Mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA.		

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As PARTES acima identificadas acordam em celebrar o presente **SÉTIMO TERMO ADITIVO** do Contrato de Prestação de Serviços nº 014/2019, tudo em conformidade com o Processo Administrativo nº 202400057000082, em tramite no Sistema Eletrônico de Informações (“SEI”), que é parte integrante do presente Contrato. O presente instrumento se regerá pelas disposições contidas na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n. 13.303/2016, Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 9.366/2020, no Código de Defesa do Consumidor, nas normas e princípios gerais da Teoria Geral dos Contratos e de Direito Privado, no Regulamento de Compras CEASA/GO e demais normas vigentes à matéria, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas que mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar por si e seus sucessores a qualquer título, nos termos que seguem:

CAPÍTULO I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo tem por finalidade a **PRORROGAÇÃO** da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de abril de 2024, bem como **REACTUAR** o Contrato nº 014/2019, visando assegurar a recomposição de custos, em virtude da nova **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2024/2025**.



CAPÍTULO II – DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA 2ª - Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais **12 (doze) meses**, a contar de 01º de abril de 2024, data do vencimento do Quinto Termo Aditivo, passando a ter validade até o dia **01º de Abril de 2024**.

CAPÍTULO III – DO VALOR

CLÁUSULA 3ª - Visando assegurar a recomposição de custos, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO** e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviços, vez que houve alteração contratual que onerou os encargos da **CONTRATADA**, em virtude da nova **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2024/2025**, devidamente registradas e aprovadas no Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, da categoria de vigilantes, a qual entrou em vigor a partir de 01/01/2024, tendo majorado o salário da categoria em **3,71% (três vírgula setenta e um por cento)** e o vale alimentação em **R\$ 2,00 (dois reais)** por dia trabalhado completando o presente **TERMO ADITIVO** os seguintes valores:

ORD	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO EM (R\$)	QUANTIDADE MENSAL (VA)	CCT 2023/2024	VALOR TOTAL EM (R\$)
1	CONTRATO Nº 014/2019	153410,02	-	3,71%	159101,53
2	VALE ALIMENTAÇÃO (VA) CONTRATO Nº 014/2019	-	535	R\$ 2,00	1070
-	VALOR MENSAL DO CONTRATO	-	-	-	R\$ 160.171,53

Contrato nº 014/2019

CLÁUSULA 4ª – A repactuação em questão será concedida conforme determinações dos **Processos Administrativos nº 202200057000398, 202000057000269, 20200005700026, 201900057001850, 201900057001181, 202200057001346, 202300057000188 e 20240005700082**, e nos termos do art. 81, VI e parágrafo sexto, da Lei nº 13.303/16, artigo 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, art. 124 , inc. II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, bem como, na Cláusula Terceira, item 03.9.6 do Contrato Original.

CAPÍTULO IV – DO VALOR

CLÁUSULA 5ª – O novo valor mensal, após o reajuste e a repactuação contratual, será de **R\$ 160.171,53** (cento e sessenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), devendo ser pago a partir de **01/Janeiro/2024**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** fará jus ao recebimento do **pagamento retroativo, referente ao período de 01 de Janeiro de 2024**.

CAPÍTULO V – DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA 6ª – As **PARTES** contratantes ratificam, em seu inteiro teor, permanecendo inalteradas e em pleno vigor, todas as Cláusulas e condições do Contrato Originário do **Processo SEI nº 202000057000269**, bem como, as disposições complementares insculpidas nos Termos Aditivos, desde que não contrariem implícita ou explicitamente o presente **TERMO ADITIVO**.

CAPÍTULO VI – DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA 7ª – A **CEASA/GO** providenciará, sem ônus para **CONTRATADA** a publicação resumida deste Termo Aditivo (Extrato) no Diário Oficial do Estado, correndo as despesas por conta da **CONTRATANTE**.



CAPÍTULO VII – DO REGISTRO E FORO

CLÁUSULA 8ª – Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com todos os termos, assinam este instrumento os representantes das partes, e duas testemunhas, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todo os fins de direito.

ASSESSORIA JURÍDICA – CEASA, em Goiânia/GO, no dia 26 de março de 2024.



MANOEL CASTRO DE ARANTES
Diretor Presidente



ESMERALDINO JACINTO DE LEMOS
Diretor Financeiro



JAIRO PACHECO DA SILVA
Diretor Administrativo



GUEPARDO VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI
Representante Legal

Testemunhas:

01) Geneiflor Castro Duarte

02) Protona Coelho Carneiro

CPF: 040079422500

CPF: 06450242108